



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ  
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL 32/2016 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Marcelo Dias Pinheiro, designada pela Portaria 02/2016, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **32/2016**, com as **mudanças no texto no itens 9.6 do e Edital e no anexo II Proposta de Preço**, onde se lê – **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume e outros dados característicos dos serviços, de cada item licitado** e **registrado em cartório**: modificado da seguinte forma, **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume e outros dados característicos dos serviços, de cada item licitado e **autenticado em cartório, caso em que for copia**;

*No Anexo II Proposta de Preço e Anexo I Preço de Referência, item 03 Banheiros químicos esta mencionado que são duas diárias, de acordo com termo de referência, existe desacordo, pois o mesmo diz claramente que são para atender os **dias 19, 20 e 21 do corrente ano**, sendo este o correto, portando ficar prevalecendo às **03 (três) diárias** desse item, lembrando que o critério continua sendo o menor preço unitário, com isso não há interferência na formulação da proposta, uma vez que o julgamento terá como base o preço unitário da diária aqueles definido no anexo I Preço de referência, aproveita-se somente o valor unitário que é o critério de julgamento.*

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício. Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002 segue-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - RJ instalada na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro – nesta cidade, CNPJ Nº. 29.115.441/0001-10, Local Sala de reuniões, localizada nesse mesmo endereço, mantendo-se a data de inicial prevista para a realização do certame no dia 11/08/2016, as 14:00 horas.

Trajano de Moraes, 10 de agosto de 2016.

**Marcelo Dias Pinheiro**  
Pregoeiro